



TERMO DE REVOGAÇÃO

O **Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Horizonte**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve **REVOGAR** os itens 01 e 03 do processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2019.10.03.1**, pelas razões abaixo assinaladas:

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tendo Presente o Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.03.1** cujo objeto é Locação de Veículos com Motorista, Destinados ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Horizonte/CE.

Tendo sido declarados vencedores do Certame os proponentes: **G B LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** vencedora do item 01 e 03 ambos os itens com os valores unitários (mês) de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) e **ALDENIRA TEIXEIRA DA SILVA** vencedora do item 02 com valor unitário (mês) de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Os três itens correspondem à mesma especificação: Locação de veículo, **motor no mínimo 1.0**, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, **COM MOTORISTA HABILITADO**, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Aluguel Mensal, com quilometragem livre.

2. DO DESPACHO

Verificando o referido processo, foi observado que mesmo os itens **01, 02 e 03** tendo a mesma especificação, foram adjudicados com valores diferentes, por terem sido vencidos por licitantes distintos, foi observado que a proponente **G B LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** vencedora dos itens **01 e 03**, apresentou valor muito acima do apresentado pela proponente **ALDENIRA TEIXEIRA DA SILVA** vencedora do item **01**, embora os valores apresentados pela empresa **G B LOCAÇÃO DE**



PREFEITURA DE
HORIZONTE



VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME estejam abaixo do valor orçado pelo Departamento de Compras deste município, ainda assim estão acima de todos os contratos de locação de veículo desta natureza atualmente vigente.

Desta forma, levando em consideração que os três itens licitados são de veículos com mesmas características e com exigência de motorista, e prezando pela economicidade da contratação, foi convocada a empresa **G B LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** vencedora dos itens **01** e **03** para negociação de valores no mesmo patamar da menor proposta obtida no referido pregão, sob pena de não homologar os itens vencidos pela respectiva empresa. No entanto a empresa **G B LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, apresentou na data de 19/11/2019, documento com argumentos inaceitáveis à pretendida negociação, do qual não convenceu esta administração.

Ante o que precede, decido **REVOGAR** os itens 01 e 03 da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº **2019.10.03.1**, por conveniência e oportunidade. Não é oportuno para a administração pública porque o preço de referência no município de Horizonte nós já temos em contratos firmados, inoportuno se faz então contratar o mesmo serviço por preço mais elevado do que o já contratado.

À Pregoeira do Município de Horizonte para adoção das providências cabíveis, dando-se de tudo ciência aos interessados.

Horizonte/CE, 21 de Novembro de 2019.

Everardo Domingos Cavalcante
Everardo Domingos Cavalcante
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde